



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

CONTROLE  
INTERNO

PAG 01

3

## RENOVAÇÕES DE CONTRATOS

**Órgão:** SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIÇÃO

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** TRANSPORTE

**Responsável pela Demanda:** ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR

**DATA:** 26/04/2024

**E-mail:** samaribeiraodopinhal@gmail.com

**Fone:** (43)3551-2599

**1. OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATOS**

VALOR ESTIMADO PARA AS RENOVAÇÕES: R\$ 2.852.172,27

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE, 103, 104, 107, 303, 10934

PREVISÃO PARA RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS: DEZEMBRO 2024 A JUNHO DE 2024

ok conta  
ok sist  
ok ped  
ok site

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO.**

As renovações dos contratos abaixo são de extrema importância para a manutenção da frota de veículos, maquinários e equipamentos do município, pois tratam-se de serviços essenciais e estão ligados à segurança dos usuários e funcionários.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93 prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso podem chegar a 60 (sessenta) meses, e no art.107 da Lei 14.133/2021 que os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e para que não precisemos abrir novos processos licitatórios que demandam de certo tempo e são morosos vimos como alternativa a renovação por mais 12 meses a partir de cada vencimento. Os contratos referem-se à manutenção, reparos, consertos e seguros. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho das contratadas, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos, além de permitir a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças. Além disso os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

**3. CONTRATOS A RENOVAR**

ITEM	CONTRATO N.º	LICITAÇÃO	VENCIMENTO	OBJETO	DATA PARA RENOVAÇÃO	VALOR CONTRATADO	GESTOR	FISCAL
1.	002/24	PR069/23	11/01/25	Seguro Strada BDD-4G22 ( <b>Educação R\$ 1.401,53</b> ); Uno BSY-2D09 ( <b>Assist. R\$ 1.127,83</b> ); Uno EGI-2C88 ( <b>Assist. R\$ 1.115,06</b> ) e Ecosport BDP-2D72 ( <b>Assist. R\$ 1.769,34</b> )	20/12/24	5.413,76	Alcídio B.Souza Junior	Marluce M.P. Coutinho e Lúcia Helena N.Moreira
2.	001/21	PR065/20	12/01/25	Seguro Gol BEP-9H72; Gol BEQ-2A92 e Spin FDH-5B82 ( <b>Saúde</b> ).	20/12/24	4.050,00	Alcídio B.Souza Junior	Nadir S.M.Fraga Cunha
3.	003/22 004/22	PR088/21	13/01/25	Seguro ônibus BBD-2238 ( <b>Educação R\$ 3.920,00</b> ); Uno IMM-6207 ( <b>Assist. R\$ 882,00</b> ) e Uno AUX-1165 ( <b>Assist. R\$ 882,00</b> ); Gol RHA-3D85 ( <b>Saúde R\$ 1.089,71</b> ); Gol BEX-3G27 ( <b>Saúde R\$ 1.089,71</b> ) e Van BAW-1076 ( <b>Assist. R\$ 3.082,82</b> )	20/12/24	10.946,24	Alcídio B.Souza Junior	Marluce M.P. Coutinho, Nadir S.M.Fraga Cunha e Lúcia Helena N.Moreira
4.	002/21	PR088/21	26/01/25	Seguro ônibus BAC-7824 ( <b>Saúde R\$ 3.900,00</b> ); Uno BAH-2186 ( <b>Saúde R\$ 900,00</b> ); Ambulância BBU-7893 ( <b>Saúde R\$ 3.300,00</b> ) e Strada BDL-1D55 ( <b>Cozinha R\$ 1.100,00</b> ).	20/12/24	9.200,00	Alcídio B.Souza Junior	Nadir S.M.Fraga Cunha e Lúcia Helena N.Moreira
5.	125/21 015/21	PR009/21	10/02/25	Serviços de borracharia ( <b>Saúde R\$ 6.160,00</b> <b>Educação R\$ 6.160,00</b> , <b>Rodoviário R\$ 18.420,00</b> ).	29/01/25	30.740,00	Alcídio B.Souza Junior	Pedro Nogueira
6.	010/22	Inex.02/22	15/02/25	Sistema de Cotação Eletrônica de peças	29/01/25	18.960,00	Alcídio B.Souza	Pedro Nogueira

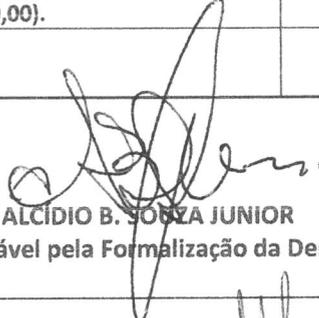


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE

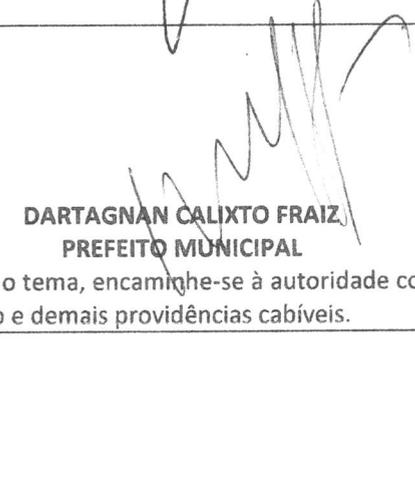
INTERNO

19.	157/21	PR078/21	03/11/25	Seguro ônibus RHB-8D63 (Esporte)	21/10/24	4.500,00	Alcídio B.Souza Junior	Deivid Junior Melo
20.	343/22	PR104/22	12/12/24	Seguro ônibus AUC 4514 (Educação R\$ 1.200,00); ônibus AUC 4518 (Educação R\$ 900,00); Clio AXI 6467 (Educação R\$ 466,09); ônibus BBS 0829 (Educação R\$ 1.218,56); Van BBS-5065 (Educação R\$ 1.500,00); Gol BBP 3096 (Saúde R\$ 644,98); ônibus SDZ-9G67 (Saúde R\$ 7.000,00).	25/11/25	12.929,63	Alcídio B.Souza Junior	Nadir S.M.Fraga, Lúcia Helena N.Moreira
				TOTAL		2.852.172,27		

  
ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR

Responsável pela Formalização da Demanda

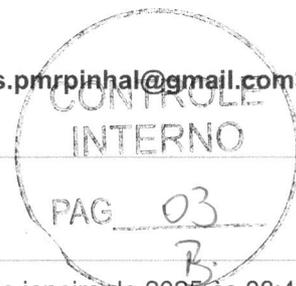
CIENTE:

  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



## Renovação do Contrato 010.2022

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

8 de janeiro de 2025 às 08:41

Para: Priscilla - Comercial - Sistema Trazvalor <comercial02@sistematrazvalor.com.br>

Bom dia.

O contrato 010/2022 encerra-se em 15/02/2025 e gostaríamos de saber se há interesse em renová-lo por mais 12 meses.

Aguardamos retorno para iniciarmos o processo de renovação.

At.te

Patícia Corrêa Lopes

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ

TELEFONE (43) 3551-8320



Ribeirão do Pinhal &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;

**ENC: AC CAIO - certidões traz valor**

1 mensagem

comercial@sistematrazvalor.com.br <comercial@sistematrazvalor.com.br>  
Para: compras.pmrpinhal@gmail.com

10 de janeiro de 2025 às 12:51

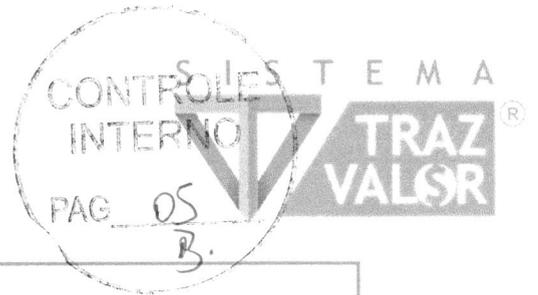
Boa tarde! sim, temos interesse em seguir com nossa parceria.

Em anexo está certidões e proposta comercial para renovação

**Qualquer Dúvida, chamar no contato – 65 981506845**

**7 anexos**

-  **2 Alteração Contratual Traz Valor Sistema 2023 LTDA (2).pdf**  
91K
-  **certidão FALENCIA E CONCORDATA 02-02-2025.pdf**  
91K
-  **CERTIDÃO MUNICIPAL NEGATIVA DE DEBITOS V 11-01-25.pdf**  
236K
-  **certidão PGE 02-02-2025.pdf**  
470K
-  **CERTIDÃO PGNF- venc. 17-02-2025.pdf**  
57K
-  **certidão SIMPLIFICADA 02-02-2025.pdf**  
124K
-  **PROPOSTA RENOVAÇÃO 2025.pdf**  
475K



**L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.**

**CNPJ:** 17.922.286/0001-65 **Insc. Municipal:** 4.BG952-0 calçada dos mirtilos, nº33, andar 2, condomínio centro comercial Alphaville, município de Barueri São Paulo, cep:06453-019.

### PROPOSTA COMERCIAL ALL MOEDA

**Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR**

### DO SISTEMA TRAZ VALOR

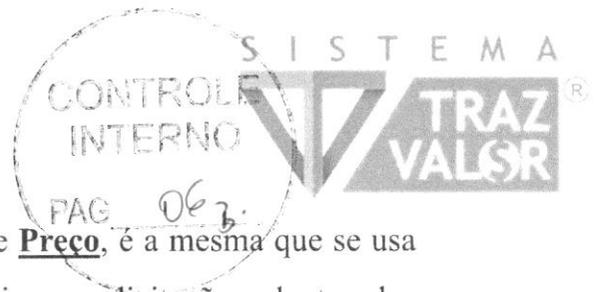
#### **I) APRESENTAÇÃO DO SISTEMA.**

1.1 - O Sistema Traz Valor, é um instrumento eletrônico, de direito privado, no qual se registram as informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, ou seja, **ele é um sistema que armazena os dados evidenciados pelos revendedores/concessionárias**, disponibilizando ao **Cliente**;

1.2 - Ademais, o Sistema realiza a pesquisa de mercado em busca do preço médio real, de peças de Primeira Linha (Fabricante) e genuínos (Montadora), para repassar ao cliente as informações exatas, ficando a critério da **Cliente** escolher qual lhe atenderá a contento, atuando na condição de facilitador entre fornecedor e consumidor final, para que todos possam encontrar resultados positivos, rápidos e seguros;

1.3 - As informações, da cotação de preços, são obtidas com rigor e de forma detalhada. Nesta cotação, constará o nome da empresa e o telefone, o valor apurado, estas informações serão utilizadas para se obter o preço médio real, a fim de repassar à CONTRATANTE.





1.4 - Nossa **Metodologia** de apuração de **Preço**, é a mesma que se usa em processos de formação de preço médio para licitações, dentro dos padrões de segurança, ou seja, efetuamos três ou mais pesquisas para obtenção de valor médio de mercado **em âmbito nacional**, trabalhamos com margem de tolerância que é de 25% por conta das variedades de marcas e fabricantes, nestes 25% estão contempladas as condições regionais e nacionais por conta dos seguintes fatores, tais como distância, diferença de impostos e fretes. Os valores divergentes dos 25%, seja ele para cima ou para baixo são descartados, porém, ficam registrado no mapa de cotação **somente para efeito de registro.**;

1.4.1 - Lembrando que as cotações são feitas em **ÂMBITO NACIONAL**, deixando claro que o Sistema adota essa metodologia justamente para atender todos os estados da federação, **não sendo possível o direcionamento para algumas regiões**, para não tornar o processo inexecutável.

1.5 - Quando a peça ou produto é de **fornecimento exclusivo**, como por exemplo as marcas: **FRUEHAUF, INTERNACIONAL, FOTON, LIUGONG, J.COLOMBO, CATERPILLAR, AMMANN, CASE, CIBIER, COMBAT, DIECI, DYNAPAC, FIAT ALLIS, FORD, HAMM, HELI, HENRY, HUBERWARCO, HYUNDAI, JCB, JOHNDEERE, KOMATSU, LIUGONG, MASSEYFERGUSON, MAXLOADER, MICHIGAN, MILTIQUIP, MUST ANG, MÜLLER, NEWHOLLAND, RANDON, ROMANELI, SANY, SDLG, S HANTUI, TEMATERRA, VEMEER, VOLVO, XCMG, XGMA XINCHAI, YANMAR, YTO, ZOOMLION**, o valor registrado é o do representante legal da marca ou fabricante (genuíno), nas situações em que os valores são totalmente divergentes, usamos como balizamento empresas especializadas naquele





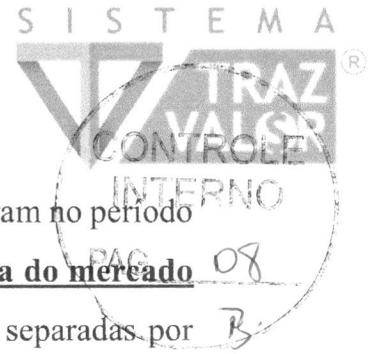
seguimento, seja ela loja física, web ou registros encontrados em outros processos licitatórios já realizados e publicados.

1.6 - Diante da incontável quantidade de peças automotivas existente no mercado, poderá ocorrer a situação do **Cliente**, não encontrar uma peça/serviço em nosso sistema, assim, o mesmo terá duas opções:

- a) Realizar uma **Solicitação Manual**, que é uma solicitação para que ocorra o cadastro da peça faltante em nosso Sistema. Esse procedimento é realizado por meio da ferramenta “Solicitação Manual”, onde o responsável técnico do setor (coordenador de pesquisa), **mediante os códigos da montadora** enviados pelo **Cliente**, realiza a consulta no catálogo da montadora e demais fabricantes, onde se obtém a referência montadora do item e efetuado a conversão para as referências de marcas de 1ª linha/fabricante para ser realizada a cotação dos valores e obtenção do valor médio; **ou**
- b) Realizar uma **Inclusão Manual**, onde tem a finalidade de agilizar o processo de compras, ficando a critério da **Cliente** usar a função ou não, esta função serve quando o comprador não encontra a peça no banco de dados ou necessita de urgência para aquisição da peça e não pode aguardar o prazo de cotação da solicitação manual, assim o mesmo poderá realizar sua pesquisa de mercado e gerar **o seu banco de dados, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus que venha a surgir da cotação realizada pelo servidor.**

1.7- Ressaltamos que a **CONTRATADA** segue as orientações contidas no **Manual de Pesquisa de Preços – Superior Tribunal de Justiça (STJ) - 4ª Edição | Lei 14.133/2021, Parecer da AGU N° 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU, Padronização ABNT NBR 15296, e Resolução De Consulta N° 20/2016 – TCE/MT;**





1.8 - Esclarecemos que as atualizações dos bancos de dados, ocorreram no período de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou de acordo variação econômica do mercado nacional, onde é feita uma pesquisa das peças mais solicitadas e separadas por grupo, faz-se nova cotação no mercado onde os preços encontrados são planilhados e comparados com o preço já existentes no sistema, se houver diferenças de 05% (cinco) por cento, faz se o ajuste dos preços com base nos índices encontrados

## **B) DO TREINAMENTO.**

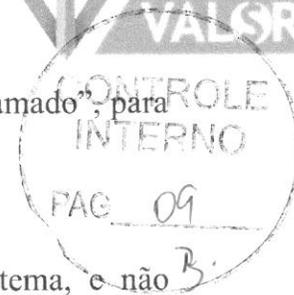
1.1 - O Treinamento para manusear e operar o sistema será disponibilizado via web (como regra), no intuito de reduzir os gastos para ambas as partes. Os vídeos- aulas estarão disponíveis no sistema, e são de fácil compreensão e altamente explicativas. Onde as mesmas, são suficientes para que o servidor/funcionário saiba operar e manusear o sistema.

1.2 - A capacitação dos servidores/funcionários deverá ocorrer através dos vídeos aulas disponíveis, e após a conclusão do treinamento via web, será disponibilizado o certificado.

1.3 - Obtendo êxito na qualificação, o servidor/funcionário está apto para operar e manusear o sistema.

1.4 - Mesmo após a aptidão para operar o sistema, o funcionário tenha dúvidas, sobre a funcionalidade do sistema, as mesmas poderão serem sanadas por meio da ferramenta “Chamado”, onde o servidor/funcionário irá descrever quais as dúvidas a serem sanadas.





1.5 - O servidor que não obter a certificação para operar e manusear o sistema, não poderá utilizar a ferramenta “Chamado”, para tirar dúvidas quanto a funcionalidade do sistema.

1.6 - Caso os servidores/funcionários que já operam o sistema, e não necessitem realizar o treinamento, no ato da contratação/renovação do contrato, deverão assinar uma **Declaração**, dispensado a realização do mesmo, e assumindo a responsabilidade de não ter auxílio quanto a funcionalidade do sistema.

1.7 – A **CONTRATANTE** também terá direito a 01(um) treinamento por “**Vídeo**

**Conferência**”, sem nenhum custo adicional, para os 10(dez) usuários (servidores/funcionários), que irão manusear o sistema.

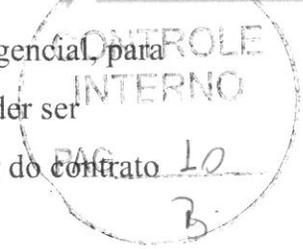
1.7.1 – O Treinamento por “**Vídeo Conferência**”, sem custo adicional, será ministrado uma única e exclusiva vez.

1.7.2 – Se no dia do Treinamento por “**Vídeo Conferência**”, os 10(dez) usuários da **CONTRATANTE**, não estiverem presentes, será ministrado o treinamento para os usuários presentes, e caso a **CONTRATANTE** opte pela realização do treinamento novamente, para os demais usuários, deverá solicitar ao setor comercial da **CONTRATADA** um orçamento, tendo em vista que os demais treinamentos serão cobrados.

1.8 - Caso o **CONTRATANTE** opte pela realização do treinamento “**In Loco**”, o qual não está incluso no contrato, deverá ser solicitado com antecedência, para que seja apresentado o orçamento dos valores, e caso haja o aceite, o mesmo deverá ser realizado por meio de termo aditivo ao contrato.



1.9 – Após troca de servidor/funcionário do ente público, deverá ser comunicado ao Sistema Traz Valor de caráter emergencial, para que seja trocado o usuário, sabendo que a senha e login só poder ser transferido, mediante solicitação formal e assinatura do gestor do contrato ou prefeito<sup>(a)</sup>, onde este assumirá a responsabilidade.



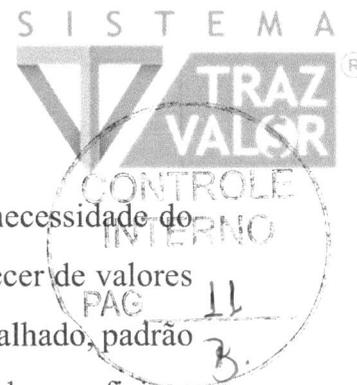
## II) SERVIÇOS PRESTADOS PELA TRAZ VALOR – SISTEMA ALL MOEDA

2.1 - O presente instrumento tem como objeto o direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, de propriedade do Apresentante, para desempenho das atividades empresariais do **Cliente**, para gestão de frota, pesquisa de preço e implantação de banco de preços, atendendo ao **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR**. O sistema inicialmente atenderá veículos, Leves, Motocicletas, Pesados E Máquinas Pesadas. Com tabelas de preço Montadora/Genuína e preço médio de mercado varejista de 1ª Linha/Fabricante Original para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra. O presente contrato é por prazo determinado, sem exclusividade, mediante pagamento mensal ou único. Limitado a 10 (dez) usuários.

2.2 - No Sistema All Moeda Incluem os serviços:

- a) Modulo AllMoeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças





elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

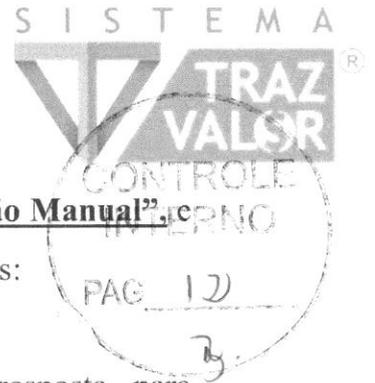
b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços

de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade de o veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

c) O **CONTRATANTE**, dependendo do plano escolhido, contará com uma ferramenta chamada “Mapa de Cotação”, onde trata-se de um documento que demonstra detalhadamente as informações que foram obtidas, para que fosse apurada a média de preço das peças. A quantidade de solicitação desta ferramenta, será disponibilizada por planos.

2.3 – Caso não tenha peça cadastrada nos módulos descritos no item 2.2, e o **Cliente** opte que a inclusão/cadastramento da peça faltante, seja feita pela equipe





do Sistema Traz Valor, tal solicitação **deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema**, via painel do cliente no campo **“Solicitação Manual”**, e a equipe do Sistema Traz Valor terão os seguintes prazos estipulados:

a) 03 (três) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações contendo até 20(vinte) itens;

- Pode-se estender os prazos acima além do previsto em caso excepcionais no qual o veículo/equipamento possui fabricação de origem importada/estrangeira. Em razões a diversas como; ausência de preço imediato de venda no balcão pelas concessionárias ou consulta em fábricas com origens estrangeiras. As informações, deverá informadas através do campo chamado.

b) 08 (oito) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham de 20 (vinte) itens até 49 (quarenta e nove) itens;

c) 15 (quinze) dias úteis, para realizar o cadastro ou enviar a resposta, para solicitações que contenham 50 (cinquenta) itens.

2.4 - As solicitações para cotação de peças de máquinas pesadas só são possíveis com **código da montadora**, demais solicitações deverão vir preenchidas com todas as informações necessárias para que seja feita a pesquisa, havendo falta de informações que comprometam o dificulte a pesquisa, a solicitação será devolvida ao solicitante via chamado e será contado o prazo a partir da sua resposta.





2.5 – Os planos disponibilizados pelo Sistema Traz Valor, estão classificados em: **Básico**; **Light**; **Plus**; e **Premium**, onde há diferença nos benefícios ofertados como também nos valores.

#### A) **BENEFÍCIOS DOS PLANOS**

##### \* **BENEFÍCIOS DO PLANO BÁSICO**

- Com direito a 1 usuário.
- Apenas para conferência de pedidos.

##### \* **BENEFÍCIOS DO PLANO LIGHT**

- Além dos Serviços discriminados no item 2.2, alíneas: a; b; c. O **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de 15 (quinze) peças/itens/serviço, por mês.
- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**
- E também a Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**

##### \* **BENEFÍCIOS DO PLANO PLUS**

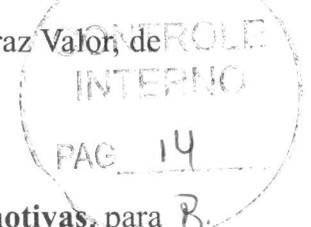
- Além dos Serviços discriminados no item 2.2, alíneas: a; b; c; o **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de 30 (trinta) peças/itens/serviço, por mês.
- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**.
- E também a Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**

##### \* **BENEFÍCIOS DO PLANO PREMIUM**

- Além dos Serviços discriminados no item 2.2, alíneas: a; b; c; o **CONTRATANTE** terá direito de solicitar o “Mapa de Cotação” de forma **ILIMITADA**, de peças/itens/serviço, por mês.



- Solicitação Manual de Peças que não estão cadastradas no banco de dados já existem do Sistema Traz Valor, de forma **ILIMITADA**.
- Inclusão Manual, de forma **ILIMITADA**.
- **Consultoria/Assessoria ao Cliente sobre Peças Automotivas**, para **B** no máximo 03 (três) usuários com horário agendado.



2.5.1 – Nos Planos **Light** e **Plus**, a quantidade de mapas não utilizada no mês vigente, não acumulará no mês posterior.

2.5.2 – Ressalta-se que, nos planos **Light** e **Plus**, a quantidade de mapa de cotação, **não é por usuário cadastrado**, mas sim, pelo **CNPJ** do **CONTRATANTE**

2.5.3 – Ressaltamos que, cada Plano terá seus benefícios individuais, conforme descrito acima, **contudo**, TODOS os planos terão o direito de disponibilizar acesso ao Sistema Traz Valor, as empresas interessadas em participar de Processo Licitatório, ou seja, aos seus potenciais fornecedores, pelo prazo de:

( ) 03 (três) dias;

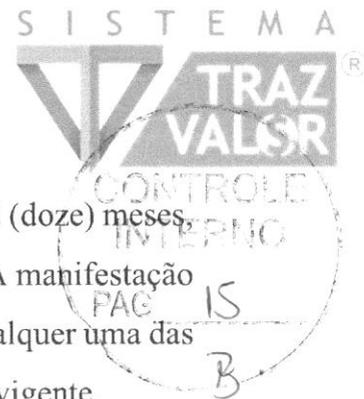
( ) 05 (cinco) dias;

( ) 08 (oito) dias.

2.5.3.1 – Após a **CONTRATANTE** realizar o cadastramento do Processo Licitatório no Sistema Traz Valor, será liberado as empresas interessadas no processo licitatório, por meio de um Login e Senha, este acesso será apenas para o tabelamento de preço das peças cadastradas no Sistema Traz Valor. **apenas conhecimento dos valores das peças vinculadas ao sistema.**

### III) DO PRAZO





3.1 – Em caso de contratação, o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, renovando mediante nova contratação ou mediante termo aditivo. A manifestação pela renovação contratual poderá ser realizada, e consentida, por qualquer uma das partes, no prazo de 60(sessenta) dias, antes do término do contrato vigente.

#### IV) VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A precificação do presente contrato, é baseado no **Plano** escolhido, bem como, na **Quantidade de Veículos** a ser cadastrado no Sistema, onde a **CONTRATANTE** deverá enviar uma relação dos veículos, que serão cadastrados, tendo um limite máximo de **10 usuários**, para desempenho das atividades empresariais do Cliente.

4.3 - O Pagamento será realizado através de transferência ou depósito nos seguintes dados bancários: **Banco: Bradesco, Agência 0196-6, Conta Corrente:**

**9246-0, Favorecido L. RICARDO DE MAGALHÃES– LTDA.**

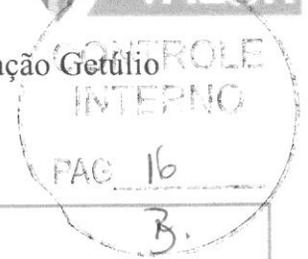
4.4 - Em caso de mora, haverá multa de 2%, mais juros de 1% ao mês.

4.5 - Durante o período de vigência deste contrato, caso a **Cliente**, não tenha interesse de utilizar mais os serviços contratados, por escolha unilateral, não à isentará do pagamento das parcelas ainda vencidas.

4.6 - Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, ou seja, aditamento do contrato, os valores serão reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-



financeiro desta avença, utilizando-se o índice o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.



**PLANO ESCOLHIDO: LIGHT PARA 100 VEICULOS**

**ALL MOEDA**

**VALOR em 12x de R\$1.682,83**

**PLANO COMPLETO Valor total de R\$20.185,00**

**CASO PAGAMENTO SEJA Á VISTA O VALOR SERÁ DE R\$19.175,75**

**SOLICITAÇÃO MANUAL**

**15 USUARIOS**

**15 MAPAS DE COTAÇÃO (onde podem fazer solicitação, e entregamos o relatório completo de como foi que chegamos em um determinado valor de peça ou serviços que está no sistema).**

## V) DO ACESSO E DA LIBERAÇÃO DO SISTEMA

5.1 – O **Cliente** solicitará, o cadastramento dos seus usuários, onde no e-mail de solicitação deve conter: **a)** o nome do usuário a ser cadastrado, **b)** o setor, e



c) o e-mail do usuário a ser cadastrado. Após a solicitação e a análise da **Empresa**, será disponibilizado login e senha, e o usuário terá acesso ao sistema, sendo a senha pessoal e **intransferível**.

5.2 - O IP de primeiro acesso, do usuário cadastrado, será gravado, não podendo o usuário, tentar acessar de outro computador sob pena de bloqueio, caso seja necessário acesso de outro computador, o **CONTRATANTE** deverá solicitar via e-mail, a liberação para acesso em outro computador, limitando a quantidade de usuários do Parágrafo Primeiro dessa cláusula.

5.3 - Caso o usuário cadastrado, por meio do seu login e senha, tente acessar o sistema Traz Valor em IP não cadastrado, ocorrerá instantaneamente, o bloqueio de acesso ao sistema. Ocorrendo o bloqueio de acesso ao sistema, o **CONTRATANTE**, via e-mail, solicitará a liberação do usuário bloqueado, justificando o motivo dessa tentativa, para que seja disponibilizado uma nova senha de acesso e o respectivo desbloqueio.

5.4 - O Sistema Traz Valor, disponibilizará ainda do “Login Master”, sendo uma possibilidade que dará a um único usuário, de ter acesso **a todas, solicitações, produção, chamados, dentre outras atividades**, dos demais usuários, sendo necessário autorização via ofício, assinado pelo prefeito<sup>(a)</sup>.

5.5 - Para que haja um bom desenvolvimento do Sistema contratado, exigisse que o computador que acessará o sistema Traz Valor, tenha as configurações mínimas de hardware: **Memória Ram de 04Gb; HD de 120Gb; Processador Intel Core i3 ou equivalente**, sendo ainda **INDISPENSÁVEL** que o terminal onde o sistema será utilizado tenha acesso à internet, com a velocidade mínima de 05Mb, para o funcionamento, pois o sistema é exclusivamente via web. Caso o **CONTRATANTE** tente utilizar o sistema com configurações inferiores



estipulado no parágrafo quinto, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo bom desenvolvimento do Sistema.

5.6 - Não serão realizados os serviços de que não estejam especificados no **CONTRATO**, os quais serão considerados **serviços extraordinários**.

5.7 - Nos planos Básico, Light e Plus, Consultoria/Assessoria ao Cliente sobre Peças Automotivas, são considerados serviços extraordinários.

5.8 - Qualquer solicitação relacionada a forma de cotação de preço, que fuja da metodologia da empresa, solicitações por regionalização dos preços, indicação de empresas para participar do processo de cotação, dentre outros pedidos relacionados a estes assuntos, a solicitação deve ser realizada **formalmente** pelo representante do **contrato**, que será respondida formalmente.

## VI) DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - O Sistema Traz Valor, não se responsabiliza, a manter os valores do sistema, de acordo com o estoque dos fornecedores, pois, a **Empresa Traz Valor** alimenta o sistema com o valor da peça, **no momento da cotação**, independentemente da quantidade de peças, que as empresas possuem em estoque.

6.2 - Fica estabelecido que o meio de comunicação para atendimento de **suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço**, será via painel do cliente na opção **“Chamado”**, já os atendimentos para tratar de questões **financeiras e comerciais**, serão via **“Telefone”**.



6.3 - Caso o atendimento de suporte técnico/assessoria/consultoria/solicitação de atualização de preço, não seja sanado via “Chamado”, o representante do Departamento, poderá solicitar via chamado contato com a empresa Traz Valor, informando o número telefone que deverá ser feito o contato, devendo informar o número do chamado, para sanar a ocorrência.

6.4 - Não será aceito em hipótese alguma, qualquer solicitação feito via, Skype, Whatsapp, ou, qualquer outra mídia digital ou rede social, ressaltando que o meio de comunicação principal é via painel do cliente, na opção “Chamado”

## VII) CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 8.1 - Contrato será enviado após aceite dos termos desta proposta.

8.1.1 – Em caso de Aditamento do Contrato, já pactuado, as determinações não contidas nesta proposta, será suprida pelas cláusulas contratuais já estabelecidas. Em caso de informações divergentes vigorará a informação mais recente.

8.2 O presente instrumento poderá ainda ser rescindido de pleno direito, aplicando as sanções previstas, nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração,

por prazo superior a 3 (três) meses;





c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.3 Por interesse de uma das Partes o presente instrumento poderá ser rescindido, onde a parte interessada pela rescisão, deverá comunicar expressamente com um prazo não inferior à 30(trinta) dias, dependendo da anuência da outra parte.

8.4 Caso o interesse pela rescisão seja de forma imotivada, é passível haver multa de 20% no valor total do contrato.

8.5 Em caso de encerramento das atividades por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá informar com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando isenta de qualquer cobrança ou aplicação de multa.

8.6 As demais disposições serão regidas em contratos, e estes termos serão incorporados no mesmo.

Agradecemos desde já seu interesse, e nos colocamos a disposição para esclarecer qualquer dúvida, através do e-mail: [comercial@sistematrazvalor.com.br](mailto:comercial@sistematrazvalor.com.br)



Barueri – SP 10/01/2025

CONSULTOR DE VENDAS – DARIANNY CORREIA

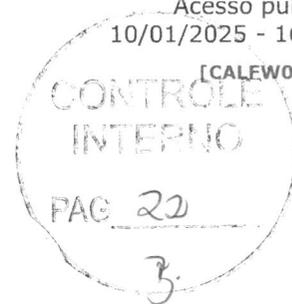


## Calculadora do cidadão

Acesso público  
10/01/2025 - 16:41

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALEW0302]



## Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

## Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

## Dados informados

Data inicial	02/2024
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 18.960,00 ( REAL )

## Dados calculados

Índice de correção no período	1,06461410
Valor percentual correspondente	6,461410 %
Valor corrigido na data final	R\$ 20.185,08 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE

PAG 23

3.

## CERTIDÃO NEGATIVA 46/2025

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/04/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH3JZXT8AT97

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: L. RICARDO DE MAGALHAES - EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7581

17.922.286/0001-65

## ENDEREÇO

RUA AMERICO SALGADO, 398 - CENTRO - SEDE DA EMPRESA Cuiabá - MT CEP: 78008475

## ATIVIDADES

Não definidas

## Observações:

Ribeirão do Pinhal, 09 de Janeiro de 2025

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO

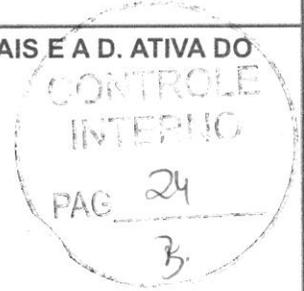


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**  
**SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA**



**CND 1680 / 2025**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO**



**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

**Inscrição:** 9205023

**Código:** 159497

**Contribuinte**

L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA

**C.N.P.J./C.P.F.**

17922286000165

**Situação Cadastral**

Ativo

**Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP**

AV DA FEB (LOT CERRADOS), Nº: 2222, LOTE CERRADOS, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.115-865

**Bairro:**PONTE NOVA

**Cidade:**VÁRZEA GRANDE

**Data Expedição**

08/01/2025

**Validade**

07/02/2025

**Nº Protocolo**

0

**Data Protocolo**

08/01/2025

**N.º De Autenticidade:** 0BF.32E.B8C.57F

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida as 08:52:16 do dia 08/01/2025

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

**Observação :**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**  
CNPJ: **17.922.286/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:55:32 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **5DBB.83EB.A113.0FB5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.922.286/0001-65  
Certidão n°: 1261205/2025  
Expedição: 08/01/2025, às 08:46:15  
Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.922.286/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CONTROLE  
INTERNO

PAG 27

3.

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.922.286/0001-65  
**Razão Social:** L RICARDO DE MAGALHAES LTDA  
**Endereço:** R ALEMANHA (LOT CERRADOS) 09 QND 03 LT 09 / PONTE NOVA / VARZEA GRANDE / MT / 78115-853

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2025 a 02/02/2025

**Certificação Número:** 2025010402482066850709

Informação obtida em 08/01/2025 08:45:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CND N° 0054496330**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Data da emissão: 07/01/2025 Hora da emissão: 09:16:33**

**Nome/denominação do sujeito passivo: LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**

**CNPJ: 17.922.286/0001-65**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

**Certidão válida até: 07/03/2025.**

**Fornecimento gratuito**

**Número de Autenticação: 2BBTAUA2277AA2LL**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0053740383**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/11/2024** Hora da emissão: **12:19:26**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**

CNPJ: **17.922.286/0001-65**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidao válida até: **12/01/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TMATKUL2A9BA9227**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**

CPF/CNPJ: **17.922.286/0001-65**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:48:30 do dia 08/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: R7G5080125084830

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**

CPF/CNPJ: **17.922.286/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

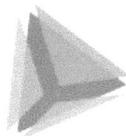
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:47:52 do dia 08/01/2025 , com validade até o dia 07/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Fgm4MctpFrOEY4qd54U9

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



[Voltar](#)

### Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Incluir Impedimento

#### Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 17922286000165

Nome L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Imprimir](#)

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 10 de janeiro de 2025.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange **o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES E REAJUSTE PELO IGP-M (6,46%) do contrato** abaixo cujo objeto é a contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual, incluindo treinamento e suporte, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação.

**CONTRATO 010/2022 – INEXIGIBILIDADE 002/2022**

**CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**

**CNPJ: 17.922.286/0001-65**

**ENDEREÇO: RUA AMÉRICO SALGADO – N.º 398 – BAIRRO LIXEIRA - CEP: 78.008-415 - CUIABÁ - MT.**

**LOTE 01 – VALOR: R\$ 19.175,75**

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CÍCERO ROGÉRIO SANCHES  
GESTOR DO CONTRATO**

**Ilustríssimo Senhor**

**ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON**

**ADVOGADO(S)**

**E**

**GILSON LUIZ BIANCHI**

**M.D. CONTROLADOR INTERNO**



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo Inexigibilidade de Licitação 002/2022, contrato 010/2022 "Sistema Traz Valor", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue:

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00340 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 19.175,75 (dezenove mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Ribeirão do Pinhal, 13 de janeiro de 2025.

Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**RIBEIRÃO DO PINHAL, 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PARECER FINANCEIRO**

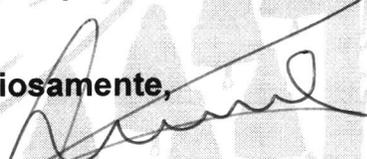
Valor 19.175,75

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo de inexigibilidade de licitação 002/2022, contrato 010/2022, "Sistema Traz Valor" conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

**Sem mais para o momento,**

**Atenciosamente,**

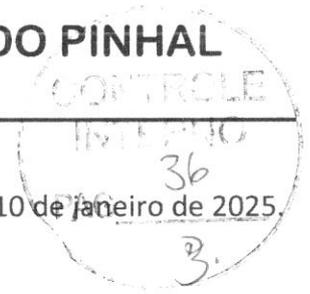
  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

**NESTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 10 de Janeiro de 2025.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, em conformidade com os artigos n.º 57 e 65 Lei 8.666/1993 para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **a prorrogação de prazo por 12 meses e reajuste pelo IGP-M (6,46%)** do seguinte processo:

**CONTRATO 010/2022 – INEXIGIBILIDADE 002/2022**

**CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**

**CNPJ: 17.922.286/0001-65**

**ENDEREÇO: RUA AMÉRICO SALGADO – N.º 398 – BAIRRO LIXEIRA - CEP: 78.008-415 - CUIABÁ - MT.**

**LOTE 01 – VALOR: R\$ 19.175,75**

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**CÍCERO ROGÉRIO SANCHES**  
**GESTOR DO CONTRATO**

Ilustríssimo (s) Senhor(es)

**JACKSON F.M.COELHO**

Dpto de Tributação.

**MARCELO CORINTH**

M.D. Contador E

**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**

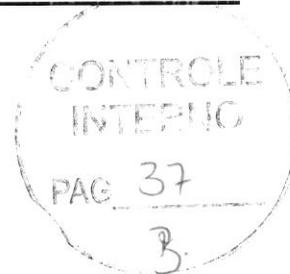
M.D. Sec.Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**Parecer Jurídico 007/2025**

**Inexigibilidade Nº 002/2022**  
*Contrato 010/2022*



**OPERAÇÃO:** contratação.

**OBJETO:** "contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessório e outros para toda a linha automobilística, inclusive maquinários pesados (tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual, incluindo treinamento e suporte."

**REQUISITANTE:** Secretaria de Administração.

### **MANIFESTAÇÃO**

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Foi o processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação do Sr. Secretário Municipal de Administração foi requerido aditivo de prazo pela necessidade de continuidade do serviço acima citado, prorrogando-se o respectivo contrato administrativo por 12 (doze) meses.

Também, nesta mesma oportunidade, foi pleiteado aditivo de valor ao presente contrato no patamar de 6,46%, tendo como parâmetro de reajuste o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

Cumpra ainda ressaltar que o Departamento Financeiro informou que **há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas no período de prorrogação**. De igual forma a **tesouraria manifestou pela existência de recursos disponíveis**.

Comprovou-se também que **a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), INSS, Receita Federal, Receita Estadual, Fisco Municipal, Justiça do Trabalho, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE INTERNO  
PAG 38

Assim, no entendimento deste Departamento Jurídico denota-se legal e possível o pedido, **face permissivo contratual e, em especial, diante da redação do artigo 57 da Lei nº 8.666/93**. Certifique-se:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*  
*(omissis);*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Oportuna é a lição da Douta Administrativista, Fernanda Marinela, que assim elucida: *"a regra de prorrogação não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu custeio."*<sup>1</sup>

No caso em comento, a necessidade da prestação do serviço é permanente e indispensável, pois retrata interesse público no que concerne a cotação de preços de peças para ser parâmetro em procedimentos licitatórios.

Assim, **é o presente parecer pela regularidade da prorrogação solicitada**, atentando-se para previsão no edital, além de concordância da administração. Exigindo-se, por fim, termo aditivo com sua devida publicação, seguindo as mesmas formalidades da publicação do contrato.

Quanto ao pleito de aditivo de valor ao contrato, há que destacar a existência de cláusula contratual permitindo este reajuste, pois se trata de **correção monetária**, ressaltando que a prestação do serviço mantém o mesmo custo, contando somente com a atualização da moeda.

Sendo assim, regular o pleito de aditivo de valor ao contrato no que tange a atualização monetária pelo IGP-M, correspondente a 6,46%.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Por fim, cabe explicitar que o presente pleito de aditivo contratual dá-se, ainda, com escopo na Lei nº 8.666/93, face permissivo contido no

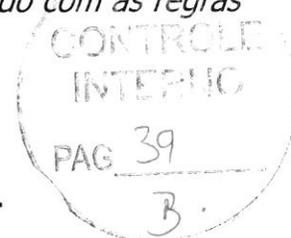
<sup>1</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo*. 8ª ed. Niterói: Impetrus, 2014, p. 481.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

art. 190 da Lei nº 14.133/2021: "o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada".



Ribeirão do Pinhal – PR, 16 de janeiro de 2025.

  
**Alysson Henrique Venâncio Rocha**  
Advogado – OAB/PR 35.546  
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**ADITIVO**

**Renovação de contrato:** Inexigibilidade Nº 002/2022

**Objeto:**- Contratação de sistema gerenciador eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessório e outros para toda a linha automobilística, inclusive maquinários pesados (tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual, incluindo treinamento e suporte.

**Contratação de Interessado:** Município de Ribeirão do Pinhal.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser renovado?	S	01 a 03
02	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	34
03	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	35
04	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	23
05	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	23 a 32
06	Houve Parecer Jurídico?	S	37 a 39
07	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 39

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação da presente renovação de contrato, da **INEXIGIBILIDADE nº - 002/2022**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 20 de Janeiro de 2025.

  
**GILSON LUIZ BIANCHI**  
Controle Interno

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1439 | Segunda-feira | 20 de janeiro de 2025.

Pág. 05

Suplente: Fernanda Maia de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Juliano Zacarias Ferreira

Suplente: Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Willian Antonio De Paiva

Suplente: João Lucas Garcia

2) Representantes Não-Governamentais:

Lar São Vicente de Paulo

Titular: Hivaneza Souza Rocha

Suplente: Simone Valério Martins

Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal

Titular: José Roberto da Silva

Suplente: Maria Lucia Roberto

Representantes de Usuários

Titular: Eliberto Rodrigues de Oliveira

Suplente: Luiza Pereira Ramos

Titular: Ciro Tadeu Alcantara

Suplente: Marcilene Aparecida Vitorino Santos

Titular: Delamir de Souza

Suplente: Hilda Vieira de Oliveira

Titular: Floriza Ugolini de Almeida Paiva

Suplente: Edna Miranda Souza

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 20 de Janeiro de 2025.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**.Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

**TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 010/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022.**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, CNPJ n.º 17.922.286/0001-65. Objeto: contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual, incluindo treinamento e suporte, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência até 15/02/2026. Valor R\$

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

CNPJ: 76.968.064/0001-42  
Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000  
Contato: (43) 3551-8300

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1439 | Segunda-feira | 20 de janeiro de 2025.

Pág. 06

19.175,75. Data de assinatura: 20/01/2025, LUIS RICARDO DE MAGALHÃES CPF: 027.181.071-89 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GARAGNANI & GARAGNANI LTDA CNPJ n.º 28.306.139/0001-87. Objeto: contratação de empresa especializada em criação, manutenção e desenvolvimento de Website responsivo para realização de hospedagem e manutenção técnica do site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR. Vigência até 06/02/2026. Valor R\$ R\$ 2.630,14. Data de assinatura: 20/01/2025, JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA CPF: 077.498.119-90 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### QUARTO ADITIVO CONTRATO 026/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa A.N. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MECÂNICA EM GERAL, CNPJ n.º 12.781.049/0001-08. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica (linha leve) para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação do Secretário de Transportes e Viação. Lote 01 – Valor Mensal R\$ 2.254,00. Vigência até 18/02/2026. Data de assinatura: 16/01/2025, AGUINALDO NUNES DE OLIVEIRA CPF: 628.579-169-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### QUARTO ADITIVO CONTRATO 027/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CLEBER VALERIANO MOBILIO VIDAL 03754070908, CNPJ n.º 14.523.149/0001-60. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica (linha leve) para os veículos do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social conforme solicitação do Secretário de Transportes e Viação. Lote 02 – Valor Mensal R\$ 2.319,00. Vigência até 18/02/2026. Data de assinatura: 16/01/2025, CLEBER VALERIANO MOBILIO VIDAL CPF: 037.540.709-08 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### QUINTO ADITIVO CONTRATO 028/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2022 – INEXIGIBILIDADE 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.922.286/0001-65 Fone (65) 3365-6901, e-mail comercial@sistematravvalor.com.br com sede na Rua Américo Salgado – n.º 398 – Bairro Lixeira - CEP: 78.008-415, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Senhor LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Santa Laura n.º 14 – Quadra 68 – Bairro Jardim Costa Verde na cidade de Várzea Grande – MT. CEP 78.128-354, inscrito sob CPF/MF n.º 027.181.071-89 e portador do RG n.º 20132298 SSP/MT, neste ato simplesmente denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de 16/02/2022, cujo objeto foi “a contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual, incluindo treinamento e suporte, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até 15/02/2026 e o reajuste de valor no montante de R\$ 19.175,75 (dezenove mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2025.

  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIS RICARDO DE MAGALHÃES  
CPF: 027.181.071-89

## TESTEMUNHAS:

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

  
RAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09